

LEI Nº 1.676, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAUSTINO PANCERI, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 167, da Constituição Federal, e de conformidade com os arts. 40 e 41, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações abaixo discriminadas, constantes da Lei n.º 1.501, de 20 de agosto de 2001, ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL, período 2002 - 2005:

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Denominação do Programa	Recursos Próprios	Convênios
0001	Processo Legislativo	380.000,00	
0002	Gabinete do Prefeito	170.000,00	
0003	Administração e Planejamento	340.000,00	160.000,00
0004	Saúde Básica	100.000,00	
0005	Atendimento Hospitalar	650.000,00	
0006	Assistência Social Geral	39.000,00	91.000,00
0008	Manutenção do Ensino Regular	775.000,00	
0009	Creche Pré-Escolar	60.000,00	
0013	Merenda Escolar	60.000,00	
0014	Assistência à Cultura	50.000,00	
0015	Desporto Amador	60.000,00	
0016	Promoção ao Turismo	45.000,00	
0017	Promoção e Extensão Rural	400.000,00	
0018	Incentivo para a Indústria	10.000,00	
0019	Planejamento Urbano	450.000,00	
	TOTAL	3.589.000,00	251.000,00

Art. 2.º Os recursos ora suplementados no art. 1º desta Lei, são decorrentes do encremento da receita prevista no período 2002 - 2005.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE SETEMBRO DE 2004

FAUSTINO PANCERI
PREFEITO MUNICIPAL